



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A
GRANEL (PAC 9 A 11%) DESTINADO AO
TRATAMENTO DE ÁGUA, COM
FORNECIMENTO PARCELADO PARA O
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 15/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (PAC 9 A 11%) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o setor de Licitação do SAAE ITAPIRA e a sua Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável através do email licitacao@saaeitapira.com.br.

A não remessa do recibo exime o SAAE de Itapira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. **Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira.**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Cidade/UF	
Telefone	
Contato	

Obtivemos através do acesso à pagina www.saaeitapira.com.br → Licitações e Chamamentos, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



ÍNDICE

	Dados da licitação, Horário e Data de Abertura	4
1	Do Objeto	5
2	Das Disposições Preliminares	5
3	Da Participação na Licitação	5
4	Da Apresentação da Proposta Comercial	8
5	Da Operacionalidade da Licitação	9
6	Da Referência de Tempo	10
7	Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	10
8	Da Fase de Julgamento	13
9	Da Habilitação Jurídica, da Qualificação Técnica, da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal	15
10	Do Contrato	19
11	Dos Recursos	19
12	Das Infrações Administrativas e Sanções	20
13	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	23
14	Das Disposições Gerais	23

ANEXOS

I	Proposta Comercial	26
II	Termo de Referência	27
III	Declaração Conjunta	41
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	42
V	Minuta Contrato	43
VI	Termo Ciência e Notificação	55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (PAC 9 A 11%) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

PROCESSO N.º 15/2024

EDITAL N.º 04/2024

AMPLITUDE DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 730.000,00.

EMAIL: licitacao@saaeitapira.com.br

HOME PAGE: www.saaeitapira.com.br

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 10 horas do dia 16/04/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/04/2024 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 às 08h10.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2024 às 08h30.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sistema eletrônico de contratações SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>).

PREGÃO ELETRÔNICO – MANUAL DO FORNECEDOR

Documento disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

Processo Administrativo n.º 15/2024

O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE ITAPIRA**, Autarquia Municipal, com sede na **Rua Rui Barbosa, nº 918, Centro, Itapira/SP, CEP 13974-340**, torna público a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A GRANEL (PAC 9 A 11%) DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Ato Regulamentar, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Autarquia, constante na página da internet do SCPI - Portal de Compras FIORILLI, disponível no endereço <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>.

2.2. Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida por meio da mesma página eletrônica.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do referido objeto onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 33.90.30.040501.1751200382.108.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

3.3. Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão, ainda, se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>).

3.3.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.3.2. Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.3. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. Ao credenciarem-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no sistema eletrônico, os licitantes declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal e que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10. O impedimento de que trata o item 3.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.11. A vedação de que trata o item 3.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.12. Em falência decretada.

3.7.13. Em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial que não apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Os licitantes interessados em participarem desta licitação deverão, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no site <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no manual do fornecedor disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao SAAE ITAPIRA, setor de Licitações, qualquer acontecimento que possa comprometer a participação da empresa no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, através do telefone (19) 3913-9501 ou email licitacao@saaeitapira.com.br.

4.5.1. Sugere-se aos Licitantes que acessem o SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico antecipadamente para a realização / atualização do cadastro e a inserção da Proposta, para, havendo dúvidas ou qualquer irregularidade, estas sejam sanadas em tempo hábil para a participação nesta Licitação. Caso a comunicação seja feita no dia da licitação e não haja tempo hábil para a solução, o SAAE e/ou provedor do sistema não serão responsáveis pela não participação do Licitante.

4.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

4.8. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA COMERCIAL** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala> – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da sessão pública da licitação.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

4.14. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.15. De acordo com a Lei, a empresa vencedora deverá enviar a sua proposta readequada de acordo com o seu lance final na disputa.

4.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Ato Regulamentar, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Autarquia, constante na página da internet do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, disponível no endereço <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

5.4. No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo citadas neste edital e seus anexos, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Os lances deverão ser ofertados pelo preço global.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais LICITANTES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



7.13. O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o LICITANTE desistente às sanções previstas neste edital.

7.15. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.16. **TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital. **Tais documentos também deverão ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, à Comissão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa.

7.29.1. Os documentos digitalizados deverão ser enviados em um único arquivo, no formato compactado ZipFile, com a extensão: “.zip”.

7.31. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. A convocação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

7.34. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do LICITANTE, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. Relação Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL

9.1. Para fins de habilitação, será exigida a documentação de habilitação apenas ao licitante vencedor, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva), em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV, se for o caso.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (observadas as demais cláusulas deste item):
 - g.1) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo **de cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.3) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes. Em caso de a empresa estar em

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

9.1.4. DECLARAÇÕES

O LICITANTE deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa, conforme modelos dos Anexos III (Declaração conjunta) e IV (ME, EPP – se for o caso).

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica de objeto(s) de característica(s) semelhante(s) a desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, indicando a identificação do emitente, local, descrição do objeto, quantidades e/ou outros dados característicos do(s) fornecimento(s) e/ou execução(ões) realizada(s).
- b. Cópia autenticada do comprovante de Registro no Conselho Regional de Química da empresa Licitante, bem como de seu Químico Responsável, em validade na data da apresentação dos envelopes, podendo ser substituídos pela ART atualizada da empresa e de seu químico responsável.
- c. Em caso de **fabricante**: licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria.

9.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.3. Os documentos relativos à regularidade dos requisitos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

9.5.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

9.6. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados pelo LICITANTE melhor classificado no certame, no campo específico do sistema, na própria sessão e posteriormente deverão ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas.

9.7. A verificação dos documentos entregues será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8. Esta autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos devidamente regularizados, o licitante será inabilitado.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.29.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13. Considerando que o processo licitatório objetiva a efetiva contratação, é facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alteração da substância da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser cadastrados no Portal de Licitações, através do site <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>, em campo próprio da respectiva licitação, e encaminhados ao email licitacao@saaeitapira.com.br, com o seguinte texto no campo **assunto**: “**RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº / ANO**”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. **Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site:** <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>, no link correspondente a este edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

**Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500**



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapira/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@saaeitapira.com.br.

a) As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: “ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ANO” ou “IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ANO”.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. ESCLARECIMENTOS SCPI – PORTAL DE COMPRAS

13.6.1. Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI – Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, upload de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- Amendola & Amendola Software: (17) 3557-9090
- Fiorilli Software Ltda: (17) 3264-9000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

14.2. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. O resultado do presente certame bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica assegurado a esta autarquia o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saeitapira.com.br/>.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro do município de Itapira, SP.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Proposta Comercial
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Declaração conjunta
Anexo IV	Declaração ME / EPP
Anexo V	Minuta Contrato
Anexo VI	Termo Ciência e Notificação

Itapira, em 08 de abril de 2024.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
Presidente

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Formulário de proposta em excel disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download e posterior preenchimento.

OBS: A Planilha Proposta Comercial com os dados do Proponente será requisitada somente ao vencedor da licitação, após a fase de Habilitação.

Preencher:

- a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, email da licitante, data e assinatura do representante legal / procurador;
- b) Identificação do objeto cotado, conforme especificações deste Edital;
- c) Preços unitários e totais do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Prazo para o fornecimento do objeto: conforme Edital;
- f) **Declaração escrita na proposta** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) **Declaração escrita na proposta** de que os preços ofertados são exequíveis para o atendimento do objeto;
- h) **Declaração escrita na proposta** de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).
- i) Os dados do responsável que assinará o instrumento contratual e o Termo de Ciência, caso a empresa consagre-se vencedora (Nome, cargo, CPF, RG, Email institucional e pessoal).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumario:

- 1- Objeto**
- 2- Especificações do objeto**
- 3- Da execução do objeto**
- 4- Do recebimento e aceitação do objeto**
- 5- Condições e prazo para pagamento**
- 6- Qualificação Técnica**
- 7- Gestor e Fiscal do Contrato**
- 8- Disposições Finais**

SAAE ITAPIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



1. OBJETO

Definir o objeto da Licitação e do respectivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas.

2. OBJETO

Aquisição de produtos químicos a granel, destinado ao tratamento de água, com fornecimento parcelado para o período de 12 (doze) meses:

Lote único: 500 (quinhentas) toneladas de **Policloreto de Alumínio 9 a 11%** (em solução líquida).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Especificações Técnicas:

LOTE ÚNICO	
POLICLORETO DE ALUMÍNIO 9 A 11% destinado ao tratamento de água, com as seguintes características:	
Alumina (Al_2O_3) % m/m	9,0 a 11,0%
Basicidade	57,0 a 67,0%
Turbidez	$\leq 50,0$ NTU
Insolúveis	$\leq 0,20$
Densidade específica (g/L)	1,20 a 1,32
pH (solução a 10%)	min.3,0 – max. 5,0
Ferro (Fe_2O_3) mg/Kg	≤ 50
Limites de toxidade	dosagem máxima 300 mg/L a ser utilizada no tratamento de água
Antimônio (mgSb/Kg)	$\leq 2,0$
Bário (mgBa/Kg)	$\leq 311,1$
Cádmio (mgCd/kg)	$\leq 2,0$
Cromo (mgCr/Kg)	$\leq 20,0$
Chumbo (mgPb/Kg)	$\leq 4,0$
Mercúrio (mgHg/Kg)	$\leq 0,4$
Selênio (mgSe/Kg)	$\leq 4,0$
Prata (mgAg/Kg)	$\leq 22,0$
Quantidade máxima das partidas de entrega: 25,2 T.	
Apresentação: Solução líquida a granel.	

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

- Os produtos químicos deverão atender os requisitos especificados na **NBR 15.784:2017**.

3.2. Determinações em Policloreto de Alumínio ‘PAC’:

Introdução

O Policloreto de alumínio é um coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado de alto peso molecular a base de Cloreto de Polialumínio, mais conhecido pelo mercado como PAC, utilizado em saneamento básico (água e esgoto), petróleo, mineração e indústrias de papel e açúcar.

O Cloreto de Polialumínio tem como característica química agregar em sua molécula original cadeias poliméricas hidroxiladas, fundamentais nos processos de coagulação e floculação. A posterior hidrólise irá proporcionar novas espécies, que possibilitarão o processo de neutralização elétrica, que neste caso serão menos sensíveis que as espécies originárias a partir da hidrólise dos sais monoméricos, como meio **pH, alcalinidade, concentração coloidal e temperatura**.

Cloreto de Polialumínio proporciona, ao entrar em contato com o líquido, núcleos de geração de incremento de floculação e sua hidrólise se desenvolve muito mais lentamente, facilitando assim o processo de neutralização das cargas. Todas essas características trazem ao Cloreto de Polialumínio uma eficiência nos tratamentos físico-químicos.

Fazendo comparações com os coagulantes inorgânicos tradicionais como sulfato de alumínio e sais férricos, podemos afirmar que a contribuição para aumento da salinidade é menor, em consequência, não altera significativamente a condutividade.

É isento de impurezas prejudiciais aos processos industriais, reciclagem devido às purezas das matérias-primas.

Por conter íons hidroxilas em sua estrutura molecular, o pH no momento da adição praticamente não é alterado, o que pode eliminar ou reduzir o uso de agentes alcalinizantes.

Menor formação de lodo, geralmente aumenta a carreira de filtração e conseqüentemente diminuindo o número de lavagens dos filtros nas estações de tratamento de água (ETAs), o que ocasiona economia no processo.

As dosagens para se obter uma melhor performance do produto devem ser sempre menores do que os demais coagulantes a base de alumínio, devido a maior eficiência e concentração de alumínio, diminuindo o consumo por menos da metade em comparação com os coagulantes que já existem no mercado.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Sua aplicação é completamente miscível em água e pode ser dosado na forma não diluída como na forma diluída conforme critérios de operação.

Aconselhamos que as diluições não sejam inferiores a 6,0% em Al_2O_3 , pois o produto tende a hidrolisar-se, formando soluções leitosas com elevada turbidez e reduzida eficácia.

Condições apropriadas: O produto deverá ser estocado por até 3 meses em local fresco e arejado, evitando-se a incidência direta dos raios solares (caso possível).

A temperatura adequada para estocagem é a temperatura ambiente, porém não deve ser superior a 35°C.

O produto quando utilizado não pode ter contato com tanques que foram utilizados outros coagulantes (Cloreto Férrico, Sulfato Férrico, Sulfato de Alumínio, etc), pois ocorrem reações, em alguns casos rapidamente, e em outros lentamente, o que pode ocasionar a precipitação dentro do tanque.

Agentes oxidantes fortes, compostos alcalinos e ácidos também deverão ser evitados, bem como o contato direto com metais, pois pode ocorrer desprendimento de hidrogênio e este em contato com fontes de calor pode ser explosivo.

Devido às características do produto deve-se realizar uma inspeção periódica (a cada 3 meses) para verificar as condições internas do tanque, com o propósito de evitar precipitação dentro do mesmo. Caso necessário à limpeza do tanque, o material retirado pode ser tratado no sistema de efluentes (físico-químico) ou descartado conforme legislação ambiental. Os tanques de estocagem, as tubulações e as bombas devem ser de material resistente ao ácido clorídrico. Recomendamos tanques de aço carbono revestido com borracha (apropriada para o produto; tanques de fibra de vidro (PRFV); PVC; Polipropileno (PP); Polietileno (PE) e outros que sejam compatíveis com as características do produto.

Procedimento

Basicidade (%m/m)

- Pesar analiticamente 1,0g da amostra em Becker de 100 mL, acionar 50 mL de HCl 0,1N e homogeneizar, e ebulir por 5 à 6 minutos;
- Esfriar a amostra, adicionar 25 mL de KF e gotejar algumas gotas de fenolftaleína, e titular com NaOH 0,1N até coloração rósea. Seja V_2 (mL) volume gasto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



$$\text{Basicidade (\%m/m): } \frac{(V_1 \times f_1) - (V_2 \times f_2) \times 17}{PA \times \% \text{ Al}_2\text{O}_3}$$

Onde:

V_1 = Volume de HCL 0,1N usado (mL);

f_1 = Fator de correção do HCL 0,1N;

V_2 = Volume gasto de NaOH 0,1N (mL);

f_2 = Fator de correção do NaOH 0,1N;

PA = Peso da amostra (g);

$\% \text{ Al}_2\text{O}_3$ = % de Trióxido de Alumínio

Al_2O_3 (%m/m)

Pesar 0,65g (+/- 0,050) da amostra em *erlenmeyer* de 250 mL e adicionar 25 mL de água destilada;

Adicionar 5 mL de HCL 1N ou até um pH inferior 2, adicionar 25 mL de EDTA 0,1M

utilizando uma bureta;

Tampar o *erlenmeyer* com vidro de relógio e levar a ebulição durante 5 minutos, adicionar 25 mL de solução tampão utilizando uma proveta, e deixar ferver por mais 5

minutos;

Deixar esfriar até temperatura ambiente. Adicionar 50 mL de álcool comercial ou p.a. e 3 a 4 gotas de solução de xilenol 0,1% e titular com sulfato de zinco 0,1M até coloração rósea. Seja V_2 (mL) volume gasto na titulação

Cálculo:

Al_2O_3 (%m/m)	$PA (V_1 \times f_1 \times 0,1) - (V_2 \times f_2 \times 0,1) \times 5,098$
AL (%m/m)	Al_2O_3 (%m/m)

V_1 = Volume de EDTA 0,1 M usado (mL);

f_1 = Fator de correção do EDTA 0,1 M;

V_2 = Volume gasto de Sulfato de Zinco 0,1 M (mL);

f_2 = Fator de correção do Sulfato de Zinco 0,1 M (mL);

PA = Peso da amostra (g).

Reagentes

Solução tampão: Pesar 77,1 g de acetato de amônio e diluir com água deionizada; adicionar 57 mL de ácido acético glacial; dissolver e avolumar para 1L com água deionizada; armazenar em frasco ambar.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



Solução de EDTA 0,1M: No béquer de 500 mL, pesar 37,50g do reagente, adicionar cerca de 300 mL de água destilada e deionizada e solubilizar sob agitação magnética, passar para balão volumétrico de 1000 mL, completar até o menisco, tampar e agitar rigorosamente. Estocar em frasco de polietileno (o EDTA ataca o cálcio dos frascos de vidro) e rotular.

Solução de Hidrato de Cloral: Transferir com auxílio de proveta 35 mL de formaldeído concentrado para balão volumétrico de 500 mL, onde deve-se conter aproximadamente 300 mL de água destilada/deionizada, agitar e novamente com o auxílio de proveta acrescentar 15 mL de ácido acético concentrado, completar o volume a 500 mL e homogeneizar [Vogel; (Análise Quantitativa - 10.47) Titulação de misturas, seletividade, agentes mascaradores e desmascaradores].

Solução de Alaranjado de Xilenol 0,1%: No becker de 100 ml, pesar analiticamente

0,1000 g do reagente, dissolver com aproximadamente 50 mL de água destilada/deionizada, passar para balão volumétrico de 100 ml completar até o menisco, tampar e homogeneizar, guardar a solução no frasco âmbar. Duração de 30 dias.

Solução de Sulfato de Zinco 0,1 M ($\text{ZnSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ 0,1M): No béquer de 100 ml, pesar analiticamente 28,8 g do reagente, dissolver adicionando 50 ml de água deionizada, agitar até completa dissolução, transferir quantitativamente para balão volumétrico de 1000 ml, enxaguando bem o béquer, completar com água deionizada até o menisco, tampar e homogeneizar, guardar a solução no frasco.

Padronização

Em erlenmeyer de 125 mL, pipetar 25 mL da solução padrão de EDTA 0,1M; adicionar 25 ml de solução tampão utilizando uma proveta; 10 mL da solução de Hidrato de Cloral, 5 mL da solução de KCN+KOH utilizada na análise de dureza e 20 gotas de ditizona, titular com solução de sulfato de zinco 0,1M

Cálculo de $F_{\text{C}_{\text{ZnSO}_4}}$

$$F_{\text{C}_{\text{ZnSO}_4}} = \frac{V_1 f_1}{V_2}$$

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Onde: V_1 é o volume de EDTA 0,1M usado na titulação, f_1 o seu fator; V_2 é o volume gasto de $ZnSO_4$.

Composição química:

Composição	Cloreto de Polialumínio
Aspecto:	Líquido Viscoso Límpido
Cor:	Âmbar a castanho
Al_2O_3 (% m/m)	9,0 a 11,0
Densidade a 25°C (g/cm ³)	1,220 a 1,274

Basicidade (%)	Mín. 60,0
Insolúveis (%)	Max 0,20

Análise de Toxicidade:

Dosagem máxima considerada para a toxicidade apresentada de 300 mg/l (ppm) para tratamento de água:

Arsênio (As) – mg/Kg	=< 2,20
Cádmio (Cd) – mg/Kg	=< 2,00
Cromo (Cr) – mg/Kg	=< 20,00
Chumbo (Pb) – mg/Kg	=< 4,00
Mercúrio (Hg) – mg/Kg	=< 0,40
Selênio (Se) – mg/Kg	=< 4,00
Antimônio (Sb) – MG/Kg	=< 2,00
Prata (Ag) – mg/Kg	=< 22,00

Segurança: Apresenta bastante simplicidade de operação, por estar na forma líquida e por ter mínima ação corrosiva, além de tornar mais fácil o transporte, estocagem, alimentação e controle.

Utilizar EPI's normais (Luvas, botas, óculos e avental).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



DETERMINAÇÕES EM POLICLORETO DE ALUMÍNIO “PAC” MÉTODO COLORIMÉTRICO.

Óxido de Alumínio

Procedimento

Homogeneizar a amostra, pesar aproximadamente 0,5g em balão volumétrico de 1L, anotar a massa e completar o volume com água destilada.

Retirar 3 mL, indo para proveta de boca esmerilhada de 100 mL, colocar uma pitada de ácido ascórbico $\pm 0,03$ g, acrescentar 20 mL de solução tampão, 10 mL de ácido sulfúrico 0,02N, homogeneizar (observar que os volumes são o dobro, da análise normal).

Pipetar 10 mL de eriocromocianina e completar o volume com água destilada.

Fazer a leitura após 10 minutos não mais que 15 minutos no DR 2500.

Cálculo:

$$\% \text{Al}_2\text{O}_3 = \frac{L \times 5}{m_a}$$

Onde:

L = leitura de Alumínio em mg/L;

m_a = massa da amostra em gramas.

Expressar os resultados de Alumínio: em porcentagem de massa de Al_2O_3 .

Procedimento para o Ensaio de Basicidade

1. Homogeneizar a amostra, pesar 1,0000g da amostra em um erlenmeyer de 250 mL (m_a);

2. Pipetar volumetricamente 50 mL de Ácido Clorídrico 0,1N e transferir para o erlenmeyer (V_1), colocar os erlenmeyers na chapa pré-aquecida. Após o início da fervura, remover os erlenmeyers da chapa aquecida e esfriar à temperatura ambiente. Adicionar 20 mL de solução de fluoreto de potássio 50%, e 5 gotas de solução indicadora de fenolftaleína 1% e titular com solução de hidróxido de sódio 0,1 N, com agitação constante, até um ponto final rosa fraco.

O ponto final deve persistir por um minuto. Se o ponto final para a amostra for detectado sem a adição do titulante, repetir o procedimento acima utilizando uma massa menor de amostra, anotar o volume gasto na titulação. (V_2);

Cálculos:

A basicidade é expressa em % massa / massa e é obtida pelas seguintes fórmulas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



$$\% \text{ Basicidade} = \frac{(V_1 F_1 - V_2 F_2) \times 17}{mb \times B}$$

Onde:

$mb = ma \times 0,16$.

mb = massa da amostra, em "g"

V_1 = Volume, em mL de HCl 0,1N adicionado na amostra.

V_2 = Volume, em mL de NaOH 0,1N gasto na titulação da amostra.

F_1 = Fator de Correção do HCl 0,1N.

F_2 = Fator de Correção do NaOH 0,1 N.

B = % Al_2O_3 .

Reagentes

Solução de ácido clorídrico 0,5 N, padronizada

Solução de fluoreto de potássio 50%

Solução de hidróxido de sódio 0,5 N, padronizada

Solução indicadora de fenolftaleína 0,5 %

Solução estoque (mãe) de alumínio: Usar o metal ou sal para preparar a solução estoque contendo 500 mg/L de Al.

Metal de Al: Dissolver 500mg do metal alumínio em 10mL de HCl. Conc. por leve aquecimento, diluir a 1L. com água destilada em balão volumétrico.

Sal de Al: Dissolver 8,791g. de sulfato de alumínio e potássio (também chamado de aliminato de potássio), $AlK (SO_4)_2 \cdot 12H_2O$, em água e diluir para 1L em balão volumétrico.

Solução padrão contendo 2,5 mg/L de alumínio: Diluir 5mL. da solução estoque (mãe) de alumínio para 1L com água.

Solução padrão de uso: Em balões de 250mL acrescentar 1,0; 5,0; 10,0; 25,0 e 50,0 mL da solução padrão de 2,5 mg/L de Al. Sendo que a concentração final para cada solução será de: 0,01; 0,05; 0,10; 0,25 e 0,50 mg/L de Al.

Ácido sulfúrico: H_2SO_4 1N (28 mL do conc./L). H_2SO_4 0.02N (20mL do H_2SO_4 1N/L)

Ácido ascórbico

Solução tampão: Dissolver 136g. de acetato de sódio, $NaC_2H_3O_2 \cdot 3H_2O$, em água, adicionar 40mL de ácido acético 1N (6mL do ácido conc./L), e diluir para 1L.

Eriochrome cyanine R: Dissolver 1,5g em bequer de 1L com 800mL de água destilada ajustando a pH 2,9; adicionando ácido acético conc. aproximadamente 20 gotas, o ajuste final fazer com o ácido 1N.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Solução diluída de Eriochrome cyanine R: Juntar 50mL da solução 1,5g/L em balão de 500mL completando o volume com água destilada.

E.D.T.A. (sal sódico do ácido etilenodiamina tetraacético), 0,01M: Dissolver 3,7g/L de água destilada.

Segurança: óculos de segurança e luvas; em diluição, jamais jogar a água no ácido, mas colocar progressivamente o ácido na água, com resfriamento, se necessário; em caso de contato cutâneo, enxaguar imediatamente com muita água; manipular estes reagentes em capela no caso de formação de vapor corrosivo.

3.3. Condições de Fornecimento:

- a) O Policloreto de Alumínio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Policloreto de Alumínio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada;
- b) Todos os lotes de produtos químicos deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- c) O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação;
- d) O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes.
- e) Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE (conforme item 3.2);
- f) A cada entrega de produto deverá acompanhar um **Certificado de Qualidade** do produto químico do lote fornecido, com os seguintes parâmetros:

POLICLORETO DE ALUMINIO
Teor de Alumínio (% Al ₂ O ₃)
Basicidade Livre (% em massa)
Densidade a 20°C (g/cm ³)
Turbidez (NTU)

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Insolúvel em água (%)

f.1) O certificado de qualidade deverá ser emitido por laboratório próprio ou terceirizado acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica;

g) Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada;

h) O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado;

i) O produto deverá ser fornecido a granel em caminhões tanques, com carga lacrada, constando o número do lacre na nota fiscal, de acordo com a necessidade e programação do SAAE;

j) O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do SAAE: ETA. Rua Rui Barbosa, 966. Centro. Itapira-SP, conforme solicitação pelo Gestor do Contrato.

k) Destinação Final dos Resíduos

Será de responsabilidade da empresa fornecedora do PAC, a retirada e destino final dos resíduos remanescente no tanque de armazenagem do mesmo.

NOTA:

	PAC
Capacidade de armazenagem em tanque RFV	20.000 litros
Distância de acesso	Aprox. 5 metros
Disponível energia elétrica para acionar bombeamento	✓

Quantidade máxima das partidas de entrega: 25,2 T.

4. PRAZOS DE ENTREGA

Os fornecimentos dos produtos deverão ocorrer conforme a programação da Divisão de Operação de Sistemas, no prazo de 3 dias úteis, a contar da solicitação pelo Gestor do Contrato através do email e/ou telefone, no seguinte local:

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Estação de Tratamento de Água do SAAE ITAPIRA (ETA), localizada na Rua Rui Barbosa, 966, Centro, Itapira (SP), CEP 13974-340. Contato pelo telefone (19) 3913-9500.

5. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por esta autarquia, diretamente em conta corrente da Contratada e através de depósito e/ou boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

6. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Esta autarquia indica o servidor Matheus José Fernandes, como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, e o servidor José Rubens da Silva, sendo o Fiscal do Contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Cópia autenticada do comprovante de Registro no Conselho Regional de Química da empresa Licitante, bem como de seu Químico Responsável, em validade na data da apresentação dos envelopes, podendo ser substituídos pela ART atualizada da empresa e de seu químico responsável;

7.2. Atestado(s) de desempenhos anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e quantidade desta Licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, indicando local, objeto, volume, quantidades e outros dados característicos do(s) fornecimento(s) realizado(s).

7.3. Em caso de **fabricante**: licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria.

7.5. Documentos pertinentes para efeitos de Contrato:

Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 13º, item II: (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens a seguir pela empresa vencedora da licitação, em até 5 dias úteis após a homologação desta licitação e antes da assinatura do Contrato:

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

7.5.1. Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: trióxido de alumínio (% em massa Al_2O_3), Material Insolúvel (% em massa) e Basicidade (% em massa);

7.5.2. Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento;

7.5.3. Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Policloreto de alumínio), para os seguintes parâmetros: Antimônio, Bário, Cádmio, Cromo, Chumbo, Mercúrio, Selênio e Prata;

7.5.4. Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Policloreto de alumínio), com no mínimo os parâmetros contidos na tabela 3 da Portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

7.5.5. O produto químico deverá atender os requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, para efeitos de assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

a) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel Timbrado do Laboratório conforme modelo de documento aprovado pelo ministério da saúde em 17/07/2013.

a.1) O Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS poderá apresentar o produto na forma sólida ou líquida, pois independentemente do estado que se encontra a amostra, o resultado final deve-se ter como referência a equivalência em massa da amostra utilizada.

b) Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013.

7.5.6. Os laudos exigidos nos itens 7.5.1, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5.a deverão ser emitidos por laboratório próprio ou terceirizado acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica;

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Fica esta CONTRATADA informada:

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

O SAAE possui a certificação NBR ISO 9001:2015 onde tem como principal perspectiva atingir metas que possam garantir a capacidade de eficiência tanto na produção quanto na entrega dos serviços/produtos finais no que se diz respeito a água e esgotos. Dentro deste contexto esta autarquia presa atender rigorosamente as leis, regulamentações, normas, especificações e procedimentos relevantes e aplicáveis.

Por este motivo a CONTRATADA deverá atender a esta autarquia com qualidade e comprometimento, pois estes requisitos refletem na produtividade e até na satisfação do cliente.

8.2. Do fornecimento:

- A CONTRATADA deverá se atentar ao horário comercial (disposto por esta autarquia) equivalente a 8 horas diárias com intervalo de almoço, para a realização dos fornecimentos.
- Entregar os produtos demandados em prazo não superior ao aprovado pelo CONTRATANTE e arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Maiores informações sobre o objeto através do telefone (19) 3913-9500, com o Gestor do contrato.

Itapira, 12 de março de 2024.

Matheus José Fernandes
Gestor de Divisão de Operação de Sistemas

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Conjunta)

OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Pregão Eletrônico 04/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (PAC 9 A 11%) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

A empresa [razão social], devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Local, data

Assinatura

Nome completo representante legal

Cargo

CPF

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Pregão Eletrônico 04/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (PAC 9 A 11%) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

A empresa [razão social], devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 01/2024 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira enquadrada em tal categoria.

Local, data

Assinatura

Nome completo representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

minuta **CONTRATO SAAE n.º ____/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.378.766/0001-05, Inscrição Estadual 374.120.865.114, com sede na Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Carlos Vitório Boretti de Ornellas, RG nº 7.625.180 e CPF nº 016.593.488-38, nomeado pela Portaria 001/2021, publicada no DOM de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4274, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob n.º, IE: sediada na, n.º, / UF, CEP, neste ato representada por, cargo, CPF n.º e RG n.º, conforme atos constitutivos da empresa / procuração apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2024 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (PAC 9 A 11%) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 04/2024 e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
1	POLICLORETO DE ALUMINIO (PAC) 9 A 11%	TON	500		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os fornecimentos serão conformes as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. Em cumprimento ao estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde e em observância aos requisitos da NBR 15.784:2017, a **CONTRATADA** deverá apresentar, para efeitos de assinatura do instrumento contratual, os seguintes documentos:

a) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel Timbrado do Laboratório conforme modelo de documento aprovado pelo ministério da saúde em 17/07/2013.

b) Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013.

c) Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: trióxido de alumínio (% em massa Al_2O_3), Material Insolúvel (% em massa) e Basicidade (% em massa).

d) Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento;

e) Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Policloreto de alumínio), para os seguintes parâmetros: Antimônio, Bário, Cádmio, Cromo, Chumbo, Mercúrio, Selênio e Prata;

f) Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Policloreto de alumínio), com no mínimo os parâmetros

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

contidos na tabela 3 da Portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde;

g) Os laudos exigidos nos itens A, C, E, F deverão ser emitidos por laboratório próprio ou terceirizado acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

3.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto.

3.4. Os produtos químicos deverão ser entregues na condição **CIF** na ETA – Estação de Tratamento de Água, localizada na R Rui Barbosa n.º 966, Centro, Itapira/SP – CEP 13974-340, *com carga e descarga por conta da CONTRATADA, após o agendamento com o Gestor do Contrato.*

3.4.1. As solicitações serão formalizadas pelo Gestor do Contrato através do email e/ou telefone. O prazo para o fornecimento do objeto será conforme descrito no Termo de Referência (anexo II).

3.4.2. A descarga dos produtos deverá ser realizada pela empresa Contratada e/ou transportadora, dentro das normas de segurança, e deverão ser acompanhadas por operador da unidade.

3.4.3. Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. O **SAAE** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

3.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, que irá atestar se o objeto está devidamente conforme. A cada entrega de produto deverá acompanhar um Certificado de Qualidade do produto químico do lote fornecido, conforme especificações do item Condições de Fornecimento, do Termo de Referência.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste documento, determinando sua substituição;

3.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



3.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento por ela da notificação por escrito ou qualquer outro meio disponibilizado pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.8. Esta autarquia indica o servidor Matheus José Fernandes, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, sendo ele o Gestor e José Rubens da Silva como Fiscal do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 33.90.39.99 040501.1751200382.108.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.2.2. Não será admitida a cobrança por título negociado, *factoring* e/ou outros. O SAAE somente realizará o pagamento em conta ou boleto em que os dados do beneficiário sejam da própria contratada.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do SAAE ITAPIRA.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

a) A contratada encaminhará os documentos de cobrança e a Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico notafiscal@saaeitapira.com.br e divisaodeoperacao@saaeitapira.com.br.

4.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Não promover alteração do fornecimento ou especificações de quaisquer bens, sem a prévia aprovação, por escrito, do SAAE.
 - 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14133/21);
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.1.15. A Contratada deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do abastecimento, assegurando que sejam abastecidos somente os veículos cadastrados na frota do SAAE ITAPIRA e que os veículos só sejam abastecidos com o combustível para o qual esteja autorizado.

a) A falha da Contratada no que se refere ao item 7.1.15. não irá onerar o SAAE ITAPIRA, devendo esta arcar com a despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 (um) dia.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da comarca de Itapira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itapira, de de 2024.

Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas
Presidente do SAAE Itapira

nome
Contratada

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Testemunhas:

Matheus José Fernandes
Gestor do Contrato

José Rubens da Silva
Fiscal do Contrato

SAAE ITAPIRA

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (PAC 9 A 11%) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapira, em de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

Email: presidencia@saaeitapira.com.br

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

Email:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Vitorio Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____